



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

---

## Conselho Seccional - Paraíba

---

Paraíba, data da disponibilização: 05/08/2021

### CONSELHO PLENO

#### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO 08/CP/2021

O Conselho Pleno da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições, reunido em Sessão Plenária realizada em 30 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica criada a COMENDA Dra Fátima Lopes;

Art. 2º. - O prêmio será concedido às pessoas que se destacaram ou que venham a se destacar na área de trânsito, transportes e mobilidade urbana no Estado da Paraíba;

Parágrafo Único - Esta honraria será concedida por portaria da presidência da OAB/PB e proposição da Comissão de Direito de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana;

Art. 3º. - Esta comenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

João Pessoa, 30 de julho de 2021

**Paulo Antonio Maia e Silva**  
Presidente da OAB-PB

